



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## DECRETO Nº 3.370, DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área destinada à implantação de reservatório de água para abastecimento público, e dá outras providências.”

**Mauro Vicente Bersi**, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 2º, 5º, alíneas “d” e “h”, e 6º, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e alterações posteriores,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 98,72m<sup>2</sup> (noventa e oito vírgula setenta e dois metros quadrados), correspondente a parte do lote nº 319, da quadra D, do Loteamento Alto dos Lagos, objeto da matrícula nº 47.576, de propriedade de Loteamento Alto dos Lagos SPE Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.778.675/0001-69, destinada à implantação de reservatório de água para abastecimento público, a seguir descrito e caracterizado:

*“Mede 15,60m (quinze vírgula sessenta metros) de frente para a Rua Nove (atual Rua Aldo Bolsonaro), 15,90m (quinze vírgula noventa metros) nos fundos confrontando com Rua Cinco (atual Rua Orlando Ferreira Pinto), pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel mede 5,56m (cinco vírgula cinquenta e seis metros) confrontando com o entroncamento das ruas Nove e Cinco (atual Rua Aldo Bolsonaro e Rua Orlando Ferreira Pinto), e pelo lado direito, mede 8,13m (oito vírgula treze metros), confrontando com o lote nº 319, (Loteamento Alto dos Lagos SPE Ltda., matrícula nº*



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

*47.576), perfazendo a área total do terreno de 98,72m<sup>2</sup> (noventa e oito vírgula setenta e dois metros quadrados)”.*

**Art. 2º** - A Fazenda Pública expropriante poderá invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 e seu § 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a fim de requerer a imissão provisória na posse da área descrita no art. 1º e viabilizar, em regime de urgência, a implantação de reservatório de água destinado ao abastecimento público do Loteamento Alto dos Lagos, caso não se viabilize a aquisição por via amigável.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município, suplementadas se necessário.


**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 16 de abril de 2026.

  
**Mauro Vicente Bersi**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Gislaine de Souza Silva**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**